

DECRETO Nº 020-A/2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 346/2019 no valor de R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) para fazer face às ações de enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que este ente municipal se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 016, de 20 de março de 2020 que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa do Piauí.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 322, de 17 de julho de 2019 (LDO 2020) e nº 346, de 23 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Órgão	0214–Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária	021400 – Fundo Mun. De Assistência Social	
Função	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	0033 -Assistência Social Geral	
Proj/Atividade	08.244.0033.2087 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Covid-19	
Fonte 311	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 41.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$2.400,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 113.400,00

Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Prata do Piauí por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social por Anulação Parcial, no valor de R\$

113.400,00(cento e treze mil e quatrocentos reais), nas dotaçõesda Reserva de Contingência e da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

PODER 90 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
FUNÇÃO –99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência
PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:9.9.99.99.00 Reserva de Contingência
Valor da Anulação R\$ 104.000,00

ORGÃO 0207 -SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 020700 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO– 13 Cultura
SUBFUNÇÃO– 392Difusão Cultural
PROGRAMA– 0077 Difusão Cultural
PROJ/ATIVIDADE - 2048.0000 - Encargos com a Secretaria de Cultura
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 001
Valor da Anulação R\$ 9.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2020.



Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal